



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº. 4434/2014**

**CONTRATO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Empresa LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA ME, Autorizado pelo Edital nº 2258/2014.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OTOMAR VIVIAN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.508.437/0001-69, com sede na Rua Cel. Coriolano de Castro, nº. 703, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo I/KIA BESTA EST, Placas nº. IGK4368, conduzido pelo Sr. Sergio Silveira Pinheiro, portador (a) do CPF nº. 349.985.780-49, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº. 2258/2014 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

§ 1º - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus.

§ 2º - Em eventual prorrogação do presente Contrato, toda vez que o veículo utilizado no transporte atingir a idade de 15 ou 20 anos, conforme o caso, a Empresa deverá substituir o mesmo, visando manter a exigência do limite de idade.

**DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – Linha 05:

Sendo 60 Km de estrada de chão, totalizando 60 Km diários.

Roteiro: Granja Romeu X Sinval Freitas X Estrada das Palmas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Parágrafo único-** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

**CLÁUSULA QUARTA:** É do contratado as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira de identificação do aluno, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser fixada no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha.

**CLÁUSULA QUINTA:** Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-46 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA SEXTA:** O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 204,60** (duzentos e quatro reais e sessenta centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.102,57)

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0026.2.073 – 3.3.90.39.00 – Red. 292 – Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0026.2.084 – 3.3.90.39.00 – Red. 351 – Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0026.2.105 – 3.3.90.39.00 – Red. 410 – Rec. 1023;
- 09.05.12.361.0026.2.106 – 3.3.90.39.00 – Red. 414 – Rec. 1024;
- 09.05.12.361.0026.2.107 – 3.3.90.39.00 – Red. 418 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0026.2.112 – 3.3.90.39.00 – Red. 446 – Rec. 0001.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo do presente contrato será compreendido entre 24 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. O presente contrato poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) o descumprimento de qualquer obrigação

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-46 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2258/2014 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Em atendimento do interesse público, poderá o Município suspender, cancelar ou alterar os respectivos contratos por aquisição de Veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional, não assistindo a Contratada qualquer direito a indenização.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 05 de março de 2014.

Empresa Luana Rodrigues de Siqueira-ME  
Contratada

  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal

*Luana Rodrigues de Siqueira*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.578-000 CNPJ 82.142.382/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO N° 185/2014

COD. CONTRIBUINTE.:8038 -  
CONTRIBUINTE.....:LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA - ME  
CPF/CNPJ.....:19.508.437/0001-69  
ENDEREÇO.....:CEL CORIOLANO DE CASTRO , 703  
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF:RS

||  
CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 06 de Fevereiro de 2014 .

U A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade: 117367406117367

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19508437/0001-69  
**Razão Social:** LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA ME  
**Nome Fantasia:** TRANSPORTE SIQUEIRA  
**Endereço:** R CEL CORIOLANO CASTRO 703 CASA / CENTRO /  
CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2014 a 20/03/2014

**Certificação Número:** 2014021909410727422540

Informação obtida em 20/02/2014, às 15:48:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 016612014-88888437

Nome: LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA - ME

CNPJ: 19.508.437/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/01/2014.

Válida até 23/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 19.508.437/0001-69

Certidão n°: 41425086/2014

Expedição: 23/01/2014, às 09:43:52

Validade: 21/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 19.508.437/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**SERGIO SILVEIRA PINHEIRO**, Brasileiro, Companheiro, RG 9021729497 / SSP - RS, CPF 34998578049, filho de **ARISTIDES MENDES PINHEIRO** e **ARTENISA SILVEIRA PINHEIRO**, nascido em 16/08/1959, Endereço - RUA PIAUI, 147, BAIRRO SAO JUDAS DE TADEU.

17 de Fevereiro de 2014, às 09:54:18

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **63afd635ec91b38d365b271fa76a77d0**

# Certificado

Nº 0071RS000000841

Certificamos que **SERGIO SILVEIRA PINHEIRO**

CNH **761630244**

Categoria **D**

participou do **ATUALIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**,  
realizado na cidade de **CACAPAVA DO SUL** no período de **01/03/2010** a  
**02/03/2010**, com carga horária total de **16 horas**, com validade até **05/03/2015**

**CACAPAVA DO SUL**, 5 de Março de 2010.



**CHC00273 - CFC**  
**JACOUELINE MACIEL**

**DIRETORA-PRESIDENTE**  
**DO DETRAN - RS**



| DISCIPLINA   | CARGA HORÁRIA | INSTRUTOR                       |
|--|---------------|---------------------------------|
| Legislação de Trânsito   | 3 h/a         | JOSE BENJAMIN OSORIO DE FREITAS |
| Direção Defensiva  | 5 h/a         | JOSE BENJAMIN OSORIO DE FREITAS |
| Noções P Socorros, respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito | 3 h/a         | JOSE BENJAMIN OSORIO DE FREITAS |
| Relacionamento Interpessoal  | 5 h/a         | JOSE BENJAMIN OSORIO DE FREITAS |

**CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a**  
**FREQÜÊNCIA: 100 %**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **23/08/2014**

Número: **02904**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

|          |                 |          |                   |
|----------|-----------------|----------|-------------------|
| Placa:   | IGK4368         | Chassi:  | KNH7P7362V6220624 |
| Marca:   | I/KIA BESTA EST | Cor:     | Prata             |
| Espécie: | Passageiro      | Lotação: | 12 pessoas        |

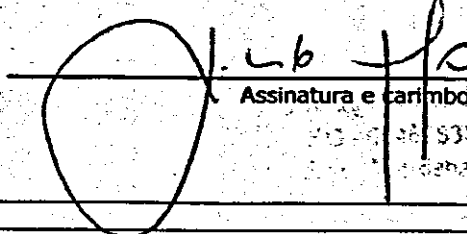
**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: VALDEMIR OLIVEIRA  
CNPJ: 07.139.522/0001-18  
Endereço: RUA AUGUSTO SIMOES PIRES, 908  
97340-000 SAO SEPE - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 024/2014 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL válida até 23/08/2014

SAO SEPE, 24 de Fevereiro de 2014

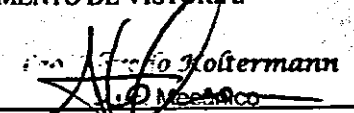
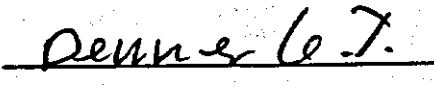
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CRVA 0119 - SAO SEPE

  
Assinatura e carimbo do IVD  
Nº 024/2014 - 03802  
24/02/2014 - 07:43

CRVA0119 - 6046983802 - SAO SEPE

24/02/2014 - 07:43

# LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>   | NOME: VALDEMIR OLIVEIRA – LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA   |   |
|  | ROTEIRO: G. ROMEU X REALENGO - Nº PLACA: IGK4368  | Nº CERTIF. PROPRIEDADE: 677769342   |
|  | LOTAÇÃO: 12 PASSAGEIROS LUGARES: 12   | ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 1997   |
|  | MARCA: I / KIA BESTA EST  | Nº CHASS: KNHTP7362V6220624   |
|  | POTÊNCIA DO MOTOR: 080 CV   | ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 1997   |
|  | COMBUSTÍVEL: DIESEL   | 17  |
| <b>CONDIÇÕES DE SEGURANÇA</b>  | FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA) <input checked="" type="checkbox"/>   | SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO ..... <input checked="" type="checkbox"/>   |
|  | SINALEIRAS: DIANT. <input checked="" type="checkbox"/> TRASEIRAS <input checked="" type="checkbox"/>                              | INDICADOR DE DIREÇÃO..... <input checked="" type="checkbox"/>   |
|  | CABOS E FIOS..... <input checked="" type="checkbox"/>   | LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS..... <input checked="" type="checkbox"/>  |
|  | EXTINTOR DE INCÊNDIO..... <input checked="" type="checkbox"/>   | RODAS: ESTADO GERAL..... <input checked="" type="checkbox"/>  |
|  | BUZINA..... <input checked="" type="checkbox"/>   | ESTADO DOS PNEUS ..... BITOLA <input checked="" type="checkbox"/>   |
|  | ESPELHOS RETROVISORES E/D..... <input checked="" type="checkbox"/>  |   |
|  | TANQUE DE COMBUSTÍVEL   |   |
|  | LOCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> ESTADO GERAL  | SISTEMA DE DIREÇÃO:   |
|  | FREIOS DE PEDAL: <input checked="" type="checkbox"/>  | BARRAS <input checked="" type="checkbox"/> BRAÇOS <input checked="" type="checkbox"/> PINOS/TERMINAIS <input checked="" type="checkbox"/> |
|  | ESTADO GERAL..... <input checked="" type="checkbox"/>   | COLUNA E SETOR..... <input checked="" type="checkbox"/>   |
|  | FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL..... <input checked="" type="checkbox"/>   | MOTOR: ESTADO GERAL..... <input checked="" type="checkbox"/>  |
|  | MOLAS: ESTADO GERAL..... <input checked="" type="checkbox"/>  | CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL..... <input checked="" type="checkbox"/>  |
|  | JUMELOS E PINOS..... <input checked="" type="checkbox"/>  | CHASSI: ESTADO GERAL..... <input checked="" type="checkbox"/>   |
|  | DIFERENCIAL: ESTADO GERAL..... <input checked="" type="checkbox"/>  | EMBREAGEM: ESTADO GERAL..... <input checked="" type="checkbox"/>  |
|  | <b>CONTROLE DO PAINEL</b>   | VELOCÍMETRO..... <input checked="" type="checkbox"/>  |
| MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL..... <input checked="" type="checkbox"/>  |   | MANÔMETRO DO ÓLEO..... <input checked="" type="checkbox"/>  |
| MEDIDOR DE TEMPERATURA..... <input checked="" type="checkbox"/>  |   | MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO..... <input checked="" type="checkbox"/>  |
| TACÓGRAFO..... <input checked="" type="checkbox"/>   |   |   |
| <b>CONDIÇÕES DE CONFORTO</b>   | PORTAS..... VIDROS..... <input checked="" type="checkbox"/>   | PORTA-BAGAGEM..... <input checked="" type="checkbox"/>  |
|  | ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL..... <input checked="" type="checkbox"/>  | PORTA-EMBRULHOS..... <input checked="" type="checkbox"/>  |
|  | FIXAÇÃO DOS BANCOS..... <input checked="" type="checkbox"/>   | POLTRONAS/FUNIONAMENTO..... <input checked="" type="checkbox"/>   |
|  | CORRIMÕES FIXOS INTERNOS..... <input checked="" type="checkbox"/>   | PINTURA: ESTADO GERAL..... <input checked="" type="checkbox"/>  |
|  | FELTROS DAS JANELAS..... <input checked="" type="checkbox"/>  | TETO, LATERAIS E PISO..... <input checked="" type="checkbox"/>  |
|  |   | IDENT. ESTERNA..... <input checked="" type="checkbox"/>   |
| <b>ACEITABILIDADE</b>  | PORTA DE ACESSO LATERAL NÃO POSSUI MASSANETA EXTERNA  |   |
|  | EXTINTOR DE ENCENDIO VENCIDO – COLOCAR FAIXA AMARELA E DISTICO ESCOLAR  |   |
|  | TACÓGRAFO NÃO POSSUI LACRE INMETRO  |   |
| <b>COMPROMISSO DA OFICINA</b>  | NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA   |   |
|  | ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B  |   |
| <b>COMPROMISSO DA EMPRESA</b>  | LOCAL: RESTINGA SECA  |   |
|  | Nº REGISTRO DO DAER: 166/08   |   |
|  | DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.                |   |
|  | <br>Carimbo: Nome e Ass. 125948<br>Vistoriador |   |
|  | CAÇAPAVA DO SUL 14 DE FEVEREIRO DE 2014   |   |
| O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA. |   |   |
| <br>Carimbo, Nome e Ass.  |   |   |
| CAÇAPAVA DO SUL 14 DE FEVEREIRO DE 2014  |   |   |

ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ O DIA: 22/ FEVEREIRO /2014

**João Claudio Monteiro**  
Fiscal de Transporte Escolar

  
**João Amandio Pereira**  
Responsável Transporte Escolar  
Portaria nº 17.376/2013

# SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 6.0C  
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.634/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 19/02/2014  
 Número de Itens: 0001  
 Proposta Nº:

| DADOS DA VIGÊNCIA      |             |                     |             |
|------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Número de Itens:       | 1           | Modalidade:         | Prazo Curto |
| Seguro Novo/Renovação: | Seguro Novo | Início de vigência: | 19/02/2014  |
|                        |             | Final de vigência:  | 31/12/2014  |

| QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO   |                      |
|--|----------------------|
| Qual a legislação a ser atendida para este seguro?   | Municipal            |
| O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão? | PREFEITURA MUNICIPAL |

| DADOS DO PROPONENTE |                              |
|---------------------|------------------------------|
| Nome:               | VALDEMIR OLIVEIRA - ME       |
| Pessoa:             | Jurídica - Empresa Privada   |
| Ramo de Ativ.:      | TRANSPORTES                  |
| Logradouro:         | RUA CORONEL CORIOLANO CASTRO |
| Bairro:             | CENTRO                       |
| Cidade:             |                              |
| UF:                 | RS                           |
| CEP:                | 96570-000                    |
| Telefone:           | Fone: 55-9971-3505           |
| CNPJ:               | 07139522/0001-18             |
| Nº:                 | 703                          |
| Compl.:             |                              |

| DOS DO SEGURO |                                 |
|---------------|---------------------------------|
| Utilização:   | Transporte em Atividade Escolar |
| Coef.:        | 0,00%                           |
| Desconto:     | 0,00%                           |

| COBERTURAS | DESCRICO  | L.M.G. (R\$)   | PRÊMIO (R\$)   |
|------------|---|----------------|----------------|
| 01         | Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros   | 250.000,00     | 250,25         |
| 02         | Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados | Não Contratada | Não Permitido  |
| 03         | Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros   | 250.000,00     | 178,81         |
| 04         | Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros   | Não Contratada | -              |
| 05         | Resp. Civil para Danos Morais causados a Terceiros - VERBA ADICIONAL                                  | Não Contratada | -              |
| 06         | Resp. Civil para Danos Morais causados a Terceiros não Transp. - VERBA ADICIONAL                      | 25.000,00      | 108,02         |
| 07         | Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros e Terceiros - VERBA ADICIONAL                    | 25.000,00      | 7,84           |
| 08         | Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)             | 25.000,00      | 2,38           |
| 09         | Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)             | 2.000,00       | 8,23           |
| 10         | Acidentes Pessoais para Passageiros (APP) por passageiro  | 25.000,00      | 6,93           |
| 11         | Acidentes Pessoais para Passageiros (APP) por passageiro  | 25.000,00      | 4,00           |
| 12         | Acidentes Pessoais para Passageiros (APP) por passageiro  | 2.000,00       | 19,62          |
| 13         | Bagens de Passageiros - por passageiro  | 250,00         | Gratuito       |
| 14         | Recuperação de Documentos e Documentos de Passageiros - por passageiro                                | Não Contratada | -              |
| 15         | Despesas com Honorários Advocaticios (Foro Penal) - por ônibus  | Não Contratada | Não Contratada |
| 16         | Carteira Profissional de Danos Corporais e Danos Materiais causados a Terceiros                       | Não Contratada | Não Contratada |

| SERVIÇOS             |                              |
|----------------------|------------------------------|
| Assistência 24 horas | Veículos acima de 30 anos: 0 |
|                      | Não Contratada               |

| CONTA DE PRÊMIO                           |        |
|---|--------|
| Total Prêmio Líquido Serviços/Item:       | -      |
| Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item: | 829,17 |
| Total Prêmio Líquido por Item:            | 829,17 |
| Gusto Total de cada Item / Mês:           | 73,91  |
|   | 0%     |
| Validade da Proposta:                     |        |

| FORMA DE PAGAMENTO (R\$) |        |
|--------------------------|--------|
| Número de Parcelas:      | 7      |
| Prêmio Líquido Total:    | 829,17 |
| IOF:                     | 57,72  |
| Juros:                   | Isento |
| Prêmio Total:            | 886,89 |
| Desc. à vista:           | 0,00%  |
| FC nº:                   |        |
| Primeira Parcela:        | 126,70 |
| Entrada:                 |        |
| Demais Parcelas:         | 126,70 |

| DADOS DO CORRETOR |  |
|-------------------|--|
| Nome do Corretor: |  |
| Cód. SUSEP:       |  |

**OBSERVAÇÕES**

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo a/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inexistência ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 705 e 706 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que estou ciente de todas as cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, e de que a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando instruído de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado e que a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando instruído de acordo com os seus termos. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de inscrição no SUSEP, no seu respectivo CNPJ ou CPF.

**Contato:**  
 Santa Maria  
 (51) 3222-8888

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2014.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

CERTIFICADO PROVISÓRIO: P04079758

|  |  |  |  |                                    |
|--|--|--|--|------------------------------------|
| Instrumento<br><b>CRONOTACÓGRAFO</b>   |  | Marca<br><b>VDO</b>  | Executor<br><b>730</b>   | Número do Inmetro                  |
| Dados Complementares<br>Marcas de Selagem: J01197141 J01197470 D41055261 D41055274 D41055287 D41055290<br>Constante K: 623 Redutor: 1,0000-1<br>ATÉ O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIFICADO DEVERÁ COMPARECER EM UM POSTO CREDENCIADO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NECESSÁRIOS PARA VERIFICAÇÃO METROLÓGICA.<br>VEJA RELAÇÃO DE POSTOS EM: <a href="http://WWW.INMETRO.RS.GOV.BR/CRONOTACÓGRAFO">WWW.INMETRO.RS.GOV.BR/CRONOTACÓGRAFO</a><br>Válido para realização de Inspeção em Organismos de Inspeção Acreditados para Produtos Perigosos e verificações analíticas (voluntárias) nos IPEN. |  |  | Modelo<br><b>ARGO SEM MODELO</b>                               | Número de Série<br><b>00525529</b> |
|  |  |  | Código Serviço<br><b>237</b>                                   | Valor<br><b>149,00</b>             |
|  |  |  | Número do Documento de Arrecadação<br><b>99900000023909875</b> |                                    |
|  |  |  | CNPJ ou CPF<br><b>07139522000118</b>                           |                                    |
| Nome/Razão Social<br><b>RENAVAM: 00677769342 PLACA: IGK4368</b>  |  | Data<br><b>Emitido em 20/02/2014<br/>com validade até 20/05/2014</b> |  |                                    |
| Endereço   |  |  |  |                                    |
| Bairro   |  | CEP  |  |                                    |
| Município  |  | U.F.   | Telefone   |                                    |

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo>



## Contrato de Locação

De uma parte a Empresa LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA-ME, situada na rua CEL CORIOLANO CASTRO, n° 703, bairro Centro, Caçapava do Sul, RS, sob o CNPJ 19.508.437/0001-69;

De outra parte a Empresa VALDEMIR OLIVEIRA, situada na rua Augusto Simões Pires, n° 908, Bairro Kurtz, São Sepé, sob CNPJ 07.139.522/0001-18;

Locação do veículo marca IMP/KIA BESTA EST PAS/MICROONIBUS placa IGK 4368 Chassi KNHHP7362V6220624;

A Empresa contratada realizará o transporte escolar na linha n° 05 - 60 km por dia (60 km de estrada de chão), Sendo o seguinte itinerário: 7:00 hs - Granja Romeu x Sinval Freitas x Estrada das Palmas; 12:15 hs - Estrada das Palmas x Sinval Freitas x Granja Romeu x Cabanha 4C x Realengo x Estrada das Palmas e 17:15 hs - Estrada das Palmas x Realengo x Cabanha 4C;

- 1.1 Por este transporte a contratada receberá o valor de R\$ 10,00 (Dez reais);  
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia de cada mês;
- 1.2 O pagamento será repassado a contratada até o 3º (terceiro) dia útil após a prefeitura realizar o depósito na conta do contratante. O não cumprimento do item 1.2 implicará na multa conforme 1.6;
- 1.3 Fica a cargo da contratada despesas com INSS, ISSQN, DARF, combustível e outros encargos sociais com funcionários;
- 1.4 Em caso de quebra do veículo a contratada deverá repor outro em iguais condições de transporte;
- 1.5 Este contrato tem validade de 24/02/2014 até o termino do ano letivo de 2014;
- 1.6 A preferência para renovação do contrato acima, apenas será contratada a outra empresa caso não haja interesse da empresa contratada ou haja 3 advertências da Prefeitura quanto a realização dos serviços;
- 1.7 A multa por rescisão do contrato por parte da contratada fica estipulado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) sem o aviso prévio de 60 dias não cabendo ao contratante rescindir o contrato com a contratada. Caso a contratante resolva rescindir o contrato pagará multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Fica eleito o fórum da comarca de Caçapava do Sul para qualquer decisão judicial.

Caçapava do Sul, 18 de Fevereiro de 2014.

TABELIONATO  
de Caçapava do Sul - RS

Luana Rodrigues de Siqueira  
LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA  
CNPJ 19.508.437/0001-69

TABELIONATO  
de Caçapava do Sul - RS

Valdemir Oliveira  
VALDEMIR OLIVEIRA  
CNPJ 07.139.522/0001-18

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5858 E-mail: tabelionato@farrapo.com.br

Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caçapava do Sul, 18 de fevereiro de 2014

Andréia Nunes Seixas - Escrevente Autorizada

Emot R\$ 6,10 + Selo digital R\$ 8,30 - 0058.01.420001.63711

ANDRÉIA NUNES SEIXAS

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5858 E-mail: tabelionato@farrapo.com.br

Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de VALDEMIR DA ROSA OLIVEIRA. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caçapava do Sul, 18 de fevereiro de 2014

Michele Inês Martin Reizer - Escrevente Autorizada

Emot R\$ 6,10 + Selo digital R\$ 8,30 - 0058.01.420001.63423

MICHELE INÊS MARTIN REIZER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS Nº 011016058696

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 00677755744

CPF-RENAVAM 00677755744

ANTRC \*\*\*\*\*

EXERCÍCIO 2013

VALDEIR OLIVEIRA

PLACA IGR4368

PLACANTAN 07 439 522 0001-18

CHASSI IGR4368

COMBUSTÍVEL DIESEL

FAV/MICROKIBRE

ANG FAB 1997

ANG MOD 1997

CATEGORIA ALUGUEL

VENO / COTAS 1º PAGO

2º PAGO

3º PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$) PAGO

PREMIO TOTAL (R\$) PAGO

PARCELAMENTO / COTAS

PARCELAMENTO

DATA DE PAGAMENTO

19/02/14

LOCAL BAO SEPE

DATA 19/02/14

DENBTRRN

CONTRRN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO, - SEGURO DPVAT

RS Nº 011016058696 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.dpvatsegurodetransito.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 01 07 139 522 0001-18

CPF / CNPJ 00677755744

EXERCÍCIO 2013

DATA EMISSÃO 19/02/14

PLACA IGR4368

RENAVAM 00677755744

CHASSI IGR4368

PREMIO TARIFARIO PAGO

CUSTO DO SEGURO (R\$) PAGO

CUSTO DO BILHETE (R\$) PAGO

PARCELAMENTO

DATA DE COTAGEM PAGO

COTA ÚNICA

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 05.249.084/0001-04

www.seguradoralider.com.br


7200659

CLAC001872

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 - MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**SEBASTIÃO SILVEIRA FIMBRES**

VALIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 189778023



DOC. IDENTIFIC. / CÔD. ORDEM / UF  
 9021729497 - SSP/RS ES

VALIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 189778023

Nº DE IDENTIFIC. / DATA DE EMISSÃO  
 349.985.780-49 / 16/08/1959

PRONOME: **ARISTIDES MENDES**  
 FIMBRES  
 ARISTIDES SILVEIRA  
 FIMBRES

VALIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 189778023

Nº DE IDENTIFIC. / DATA DE EMISSÃO / DATA DE EXPIRAÇÃO  
 00761630244 / 08/09/2014 / 07/08/1981

---

EXERCERCE ATIV. REMEMBRADA: **NÃO ESCOLAR**

*Sebastião Silveira Fimbres*

VALIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 189778023

LOCAL / DATA DE EMISSÃO  
 CACAPAVA DO SUL, RS / 08/09/2009

84491163841  
 88097741744

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO